

Concursos

EDITAL Nº 08/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (Nº 001/2017 - SEI Nº 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto, Presidente da Comissão do Concurso, considerando que o Edital nº 07/2020 tornou sem efeito a convocação para AVALIAÇÃO PRESENCIAL dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, vem, por meio deste, tornar público:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA REMOTA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA.

1.1 ANEXO: Convocação para a avaliação médica remota dos candidatos que se declararam com deficiência, em ordem alfabética.

1.2 A avaliação médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será única e exclusivamente realizada de forma remota, utilizando-se dos documentos já enviados, dentro do prazo estipulado nos editais nº 35/2019 e 03/2020 e sua retificação, pelos candidatos convocados nos anexos dos referidos editais.

1.3 Os candidatos constantes no Anexo deste Edital que não enviaram seus documentos para a avaliação remota de sua condição médica poderão fazê-lo nos termos do item 2 abaixo.

1.4 Os candidatos que já enviaram a documentação e queiram fazer complementação de suas informações porquanto a avaliação pela banca será, exclusivamente, remota, também poderão fazê-lo nos termos do item 2 abaixo.

2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA, LISTADOS NOS ANEXOS DOS EDITAIS Nº 35/2019 E 03/2020 E QUE NÃO ENVIARAM SUAS DOCUMENTAÇÕES.

2.1 Para a avaliação médica remota, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item IV do Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017, e suas alterações.

2.2 A avaliação médica remota ocorrerá pela banca designada para tal finalidade com base nos documentos enviados pelos candidatos. O candidato somente poderá ter sua avaliação médica remota analisada se houver o devido envio da documentação pelos meios disponibilizados.

2.3 A avaliação médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015, nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.945/2011, no § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.4 Os candidatos deverão enviar para o e-mail sei@tjpr.jus.br, com o assunto "Avaliação PCD Concurso Técnico 1º Grau", impreterivelmente até às 23:59 do **dia 03 de novembro de 2020**, cópia do(s) original(is):

a) de documento de identidade;

b) de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome, assinatura e CRM do médico) e a provável causa da deficiência;

c) dos exames comprobatórios do diagnóstico.

2.4.1 Observação: os laudos e exames devem ter sido emitidos com data não anterior a 01/06/2019.

2.4.2 As cópias dos documentos referidos no item 2.4 deverão estar completamente legíveis e deverão ser enviadas em formato PDF. Não será aceito outro meio de entrega que não pelo e-mail disponibilizado nem em outro formato de arquivo.

2.5 Os candidatos que não enviarem e-mail contendo os documentos relacionados no item 2.4 deste Edital não poderão ter a avaliação remota realizada e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo enquadrados unicamente na ampla concorrência, nos termos do item 51.18.1 do Edital nº 12/2019.

2.6 A não observância do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição, sendo enquadrado unicamente na ampla concorrência, nos termos do item 51.18.1 do Edital nº 12/2019.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não envio dos documentos à avaliação médica remota pelos candidatos que não haviam enviado anteriormente implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo enquadrado unicamente na ampla concorrência, nos termos do item 51.18.1 do Edital nº 12/2019. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

3.2 O candidato que, no período transcorrido desde a abertura deste Concurso, ou desde o envio de documentação em momento anterior para comprovar sua condição autodeclarada de pessoa com deficiência, venha, por qualquer razão, deixar de ter essa condição, deverá comunicar à comissão pelo e-mail sei@tjpr.jus.br.

3.3 O TJPR e o Cebraspe não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio da documentação necessária.

3.4 O edital de resultado provisório na avaliação médica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor em data posteriormente divulgada

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Secretaria do Concurso
Curitiba/PR, 15 de outubro de 2020.

Des. EDSON LUIZ VIDAL PINTO
Presidente da Comissão do Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6331876